



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BONITO**

**Art. 35.** A Secretaria Municipal de Educação constituirá Comissão de Valorização dos Trabalhadores em Educação com a seguinte competência:

- I – analisar as solicitações sobre promoção funcional;
- II – elaborar as fichas de avaliação para fins de promoção funcional;
- III – emitir parecer nos casos de reclamação sobre progressão e promoção funcional;
- IV – classificar os candidatos à promoção funcional;
- V – apreciar os recursos interpostos pelos Trabalhadores em Educação Básica contra as decisões da equipe técnico-pedagógica;
- VI – pronunciar-se anualmente sobre os aspectos técnicos e administrativos dos sistema de promoção.

**Art. 36.** A Comissão de Valorização dos Trabalhadores em Educação será composta de 03 (três) membros efetivos conforme indicação abaixo:

- I – 01 (um) indicado pelo órgão de classe;
- II – 01 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
- III – 01 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§ 1º. A Comissão de Valorização dos Profissionais de Educação Básica será presidida por um de seus membros, escolhidos pelos seus pares.

§ 2º. As designações, prazo de duração, normas funcionais e atribuições complementares da Comissão de Valorização dos Trabalhadores em Educação, far-se-ão através de Decreto do Poder Executivo.

§ 3º. É vedado ao membro da Comissão de Valorização dos Trabalhadores em Educação participar de reunião em que for julgado assunto de seu interesse ou de parente consanguíneo ou afim na linha direta ou colateral, até o terceiro grau.

**TÍTULO VI**  
**DA LOTAÇÃO E REMOÇÃO**

**Art. 37.** A lotação e a remoção dos Trabalhadores em Educação serão efetuadas de acordo com as normas estabelecidas por meio de regulamentação específica.

§ 1º. Lotação é a indicação da localidade, da escola ou órgão da Secretaria Municipal de Educação em que o ocupante de cargo do Grupo Educação tenha exercício.

§ 2º. Remoção é o deslocamento do Trabalhador em Educação entre escolas, jurisdições e